



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

Altera a Lei Municipal nº 1.947 de 05 de outubro de 2.017, que dispõe sobre o parcelamento de terras para fins urbanos no Município de Echaporã.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal de Parcelamento Urbano de Terras, reduzindo as medidas mínimas de área para as hipóteses de loteamento e desmembramento com fins urbanos.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.947/2.017 passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24. A área mínima de cada lote será de 160m² (cento e sessenta metros quadrados) e frente mínima de 8,00m (oito metros.” (NR)

“Art. 31. Ressalvado o disposto no art. 24 desta Lei, aplica-se ao processo de aprovação de desmembramento, no que couber, o disposto à aprovação de projeto de loteamento.

Parágrafo único. No processo de aprovação de desmembramento, a área mínima desmembrada será de 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados) mas a frente mínima continuará a ser de 8m (oito metros).” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 20 de outubro de 2020.


MARCELO AUGUSTO PAGLIONE

Presidente da CCJR


GUSTAVO MACHARETE

Vice-presidente da CCJR


ALMIR ROBERTTO

Secretário da CCJR